



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.989, DE 02 DE JANEIRO DE 1.989.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que instituiu o Código Tributário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,

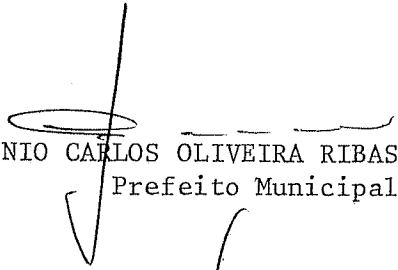
CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 1º de janeiro de 1.989, é de Cz\$ 15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados), conforme tabela anexa à Portaria nº 313, de 28 de dezembro de 1.988, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$ 15.488,00 - (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados), o Valor de Referência - (V.R.) para cobrança dos tributos municipais.


Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1.989.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria

na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Diretoria de Administração